



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PRPPG Nº 73, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Torna público o apoio à participação de discentes de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria UNILA nº 1401, de 12 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de apoio à participação de discentes de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 18/2018, de 08 de junho de 2018, e Portaria CAPES/MEC nº 156/2014, de 28 de novembro de 2014.

1 Objetivo

1.1 O presente Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) tem como objetivo viabilizar a participação de discentes da pós-graduação *stricto sensu* da UNILA em eventos científicos nacionais e internacionais com apresentação de trabalhos ou como ministrantes de cursos, minicursos, palestras ou oficinas.

1.2 O apoio à participação de discentes da UNILA em eventos, objeto deste Edital, tem por finalidade contribuir para a formação acadêmica dos pós-graduandos.

2 Requisitos e Condições

2.1 Serão contempladas somente as solicitações de participação em eventos que ocorrerem entre o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

2.2 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:

I. estiver matriculado, como aluno(a) regular, em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, com matrícula ativa;

II. enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;

III. não possuir débitos com a PRPPG e a Biblioteca Latino-Americana da Unila;

IV. comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.3 Cada discente pode receber apoio à participação em eventos uma única vez por ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.4 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA e da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

2.5 O proponente contemplado deverá comprovar a publicação ou submissão de artigo em periódico indexado com classificação Qualis B2 ou superior, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

2.5.1 O prazo para a publicação ou submissão deverá ser em até três meses do fim da vigência do edital ou até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro.

2.6 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

3 Recursos disponíveis

3.1 O Edital disponibilizará R\$ 49.619,29 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 34.619,29 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezenove e vinte e nove centavos) do PROAP-CAPES destinado aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da UNILA.

3.2 Os recursos da PRPPG serão distribuídos entre os PPGs, com base na proporcionalidade do Anexo II do Ofício Circular CAPES 5/2018.

Quadro 1: recursos destinados aos PPGs

Programas de Pós-Graduação (PPGs)	Valor
PPG em Engenharia Civil	R\$ 3.791,53 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Física Aplicada	R\$ 2.791,53 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Integração Contemporânea da América Latina	R\$ 10.043,01 (dez mil, quarenta e três reais e um centavos)
PPG Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos	R\$ 9.295,76 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
PPG em Literatura Comparada	R\$ 6.291,53 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Políticas Públicas e Desenvolvimento	R\$ 9.522,87 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)
PPG em Biociências	R\$ 3.791,53 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Biodiversidade Neotropical	R\$ 4.091,53 (quatro mil e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
TOTAL	R\$ 49.619,29 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3.3 Caso não existam pedidos suficientes para se completar o uso da totalidade dos recursos em algum PPG, a Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento e ampliar o valor máximo de custeio para os demais PPGs.

3.4 Havendo demanda de pedidos e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada em consonância com o item 3.2 deste Edital.

3.5 Cada discente proponente será contemplado com o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para participação em um ou mais eventos no período de vigência deste edital.

3.6 Cada discente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

3.6.1 Caso seja solicitado mais de um apoio será considerado o último envio.

4 Itens financiáveis

4.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

I. inscrição: valor informado no material de divulgação do(s) evento(s);

II. passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais;

III. hospedagem e alimentação: valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia, com limite máximo de 5 dias, conforme item 4.3.

4.2 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>>, considerando a data da despesa.

4.3 Para o custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

4.3.1 O último dia de retorno não será considerado para cálculo do valor para hospedagem e alimentação.

4.4 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido no item 3.5 deste Edital.

4.5 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.5.1 A conta informada deve ser de titularidade do discente solicitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

5 Períodos de inscrição, resultados e recursos

5.1 Serão aceitas inscrições até 27 de julho 2018 por meio do sistema “Inscreva” disponível em: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/814/subscriptions/new>>.

5.2 O resultado preliminar será divulgado até 30 de julho de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

5.3 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão de Avaliação, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e o dia 31 de julho de 2018, por meio de formulário próprio disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/819/subscriptions/new>>.

5.4 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 01 de agosto de 2018, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

6 Avaliação e classificação das solicitações

6.1 A PRPPG instituirá Comissão de Avaliação das solicitações conforme Resolução CONSUN nº 18/2018 até o dia 27 de julho de 2018.

6.2 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

I. o maior Coeficiente de Rendimento, conforme Histórico Escolar;

II. não-bolsistas tem prioridade sobre bolsistas;

III. o menor prazo previsto para a conclusão do curso, conforme Histórico Escolar;

IV. a maior idade, conforme Histórico Escolar.

6.3 O discente solicitante se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado e responder civil e criminalmente, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.4 Cada PPG terá classificação própria, conforme distribuição de recursos financeiros constantes no item 3.2 deste Edital.

6.4.1 A Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento de recursos da PRPPG, conforme item 3.3, desde que respeitada a regra de distribuição do item 3.2.

6.5 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão de Avaliação, com registro em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7 Procedimentos para solicitação e documentos necessários

7.1 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/814/subscriptions/new>>, fornecendo as seguintes informações: programa de pós-graduação em que está matriculado, nome completo, matrícula, CPF, dados bancários, Coeficiente de Rendimento, beneficiário de bolsa, prazo previsto para a conclusão do curso e data de nascimento, nos termos deste Edital.

7.2 A documentação deverá ser anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição, em **arquivo único, formato PDF**, conforme abaixo:

I. Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com o Anexo I deste Edital;

II. Comprovante legível de dados bancários em nome do discente;

III. Histórico escolar.

7.3 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA.

7.4 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

7.5 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital.

7.6 Inscrições, via *internet*, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

7.6.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PRPPG.

7.7 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

7.8 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

7.9 Não será aceita alteração ou complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8 Prestação de contas

8.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos por meio do sistema “Inscreva”, disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/820/subscriptions/new>>, em até 10 (dez) dias após o término da vigência do edital, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) e declaração de veracidade das informações prestadas.

8.2 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, em **arquivo único, formato PDF**, nesta ordem:

I. relatório de viagem assinado com a avaliação das atividades realizadas e dos resultados alcançados, conforme Anexo II;

II. certificado ou declaração de apresentação de trabalho, curso, minicurso, palestra ou oficina;

III. declaração de utilização dos recursos, conforme Anexo III;

IV. nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

V. bilhetes ou comprovantes de embarque da viagem (ida e volta);

VI. formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo IV.

8.3 Em até três meses após o fim da vigência do edital ou em até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, o contemplado deverá apresentar comprovante de publicação ou submissão de artigo em periódico indexado com classificação Qualis B2 ou superior, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital, à Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu, no e-mail <dpgss@unila.edu.br>.

8.4 Só serão aceitos bilhetes ou comprovantes de embarque das viagens que indiquem a cidade ou o aeroporto de origem e destino, data e horário de embarque, nome da empresa de transporte e o valor da passagem.

8.4.1 Caso o valor da passagem não conste no bilhete de embarque, será necessário incluir na documentação a Nota Fiscal ou recibo de pagamento da viagem.

8.5 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

8.5.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8.5.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à PRPPG para conferência e reconhecimento da fidelidade.

8.6 Prestações de conta não realizadas no prazo estipulado no item 8.1 implicarão na devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

8.6.1 Caso o discente tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

8.6.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

8.7 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o discente contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

9 Menção à UNILA

9.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio recebido da UNILA, no idioma da divulgação.

10 Cronograma

Período de inscrição	Até 27/07/2018
Resultado preliminar	30/07/18
Período para encaminhamento de pedidos de reconsideração ou recursos	31/07/2018
Julgamento dos pedidos de reconsideração ou recursos e resultado final	01/08/18
Execução das atividades	01/08/2018 a 31/07/2019
Prestação de contas do item 8.2	Até 10/08/19
Prestação de contas do item 8.3	31/10/2019 ou em até sete dias antes da data prevista para a defesa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

11 Disposições finais

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada discente proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

11.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

11.4 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Avaliação.

11.7 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Compromisso;
- b) Anexo II: Relatório de Viagem;
- c) Anexo III: Declaração de Utilização de Recursos;
- d) Anexo IV: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2018.

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício